



Entre cárceres: a criminalidade feminina e os papéis de gênero na Manaus da Belle Époque

PAULA DANTAS*

Não é mistério que, ainda hoje, e mesmo após muitos historiadores terem refutado esse conceito, a idéia de que a cidade de Manaus tenha sido a rica e opulente “Paris dos Trópicos” nas primeiras décadas da República ainda habita o senso comum. A historiografia contemporânea afirma que é muito provável que o período, conhecido como “Belle Époque”, tenha sido mais uma representação e ferramenta de legitimação de um status que se almejava do que uma consequência concreta do enriquecimento proporcionado pela exploração maciça da borracha. A cidade tão moderna, que deveria “ser mostrada e exibida” (MESQUITA, 2009, p.73) como fruto do sucesso econômico, não era muito mais que uma grande vitrine, onde se preocupava em publicizar a parte considerada “bela”, reformada e moderna, e esconder tudo o que não ficava bonito nos cartões-postais.

Otoni Mesquita afirma que parte do sucesso dessa idéia de *fausto* foi consequência dos esforços do governo (2009, p.73) que, por exemplo, “(...) mandou escritores e políticos como propagandistas à Europa, fotografou a cidade em álbuns que percorreram capitais européias, e metamorfoseou-a aos gostos estrangeiros” (COSTA, 1996, p.21), estabelecendo juntamente com a imprensa uma ampla política de propaganda da cidade, fazendo com que ela se despidesse cada vez mais e o melhor possível de suas características nativas e absorvesse em larga escala as “novidades” vindas da Europa.

Em trabalhos anteriores (DANTAS, 2014) foi verificado que os jornais que circulavam no período eram sempre recheados de anúncios, a maioria de estabelecimentos que traziam as últimas novidades da Europa para os consumidores locais. É possível notar nesses anúncios a preocupação da imprensa em enfatizar especialmente a influência francesa no comércio amazonense, que ia desde o nome dos estabelecimentos ao grande número de menções a produtos vindos diretamente da França. A imagem de Manaus como a “Paris dos trópicos” era tão forte no período que Mesquita (2009, p.191) se refere ao governador Eduardo Gonçalves Ribeiro, que governou entre 1890 e 1896 e foi responsável por grande parte da reforma

* Mestre em História pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM, Professora da Rede Estadual de Ensino do Amazonas – SEDUC/AM

urbana manauara, como Haussmann mulato.¹

A imprensa, entretanto, era mais que ferramenta de propaganda desse suposto refinamento social e econômico da cidade, era também instrumento de reprodução do discurso que as elites burguesas almejavam impor. Os jornais traziam colunas com textos normatizadores, cartas abertas sobre a importância de se extinguir os “problemas urbanos”, dentre outros fatores, revelando uma aliança com o moralismo característico dessas elites.

Manaus, como todas as grandes capitais brasileiras no período, tinha uma política fortemente pautada na criação de um ideal de “civilização”, que ia além de modificações na estrutura urbana e tinha como um dos principais pilares o condicionamento dos costumes. Verifica-se na historiografia sobre o período um grande número de medidas de, especialmente, combate ao ócio, com ampla influência das noções positivistas de profilaxia social e de criminalização da pobreza. Para garantir a “saúde” da cidade e do governo era necessário manter toda a sociedade sob o jugo do capital, era preciso principalmente fixar o hábito do trabalho assalariado no inconsciente coletivo da sociedade, lançando mão de um grande número de recursos de fiscalização e controle para que esse objetivo fosse alcançado.

Parte do sucesso dessa política se deve à promulgação do Código Criminal da República, de 1890, que trouxe um número considerável de artigos destinados a normatizar, disciplinar e controlar os modos de vida e o comportamento social. O artigo 399, por exemplo, previa pena de prisão para quem

Deixar de exercer profissão, officio, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistencia e domicilio certo em que habite; prover a subsistencia por meio de ocupação prohibida por lei, ou manifestamente offensiva da moral e dos bons costumes (BRAZIL, 1890)

Em trabalhos anteriores, analisando ocorrências policiais da Chefatura de Polícia do Amazonas entre os anos de 1905-1917, foi possível identificar uma tendência da repressão policial em Manaus, chegando, dentre outras conclusões, a dados que indicam um índice repressivo maior na região portuária (SAMPAIO e DANTAS, 2010) (DANTAS, 2014), local que, segundo Maria Luiza Pinheiro, concentrava o lazer dos trabalhadores populares (PINHEIRO, 2003), e onde o alto tráfego de pessoas fazia das ruas os palcos perfeitos para os conflitos que acabavam muitas vezes nas delegacias e/ou nas páginas dos jornais. Os números de prisões por embriaguez, desordem, ofensas a moral, e outros delitos relacionados ao lazer popular confirmam a hipótese de que os costumes do povo eram os principais alvos da polícia

¹ A comparação surge a partir da semelhança e influência dos projetos reformadores do Barão de Haussmann (o artista demolidor) em Paris sobre os do Governador Eduardo Ribeiro em Manaus.

disciplinadora.²

Nesses mesmos trabalhos, porém, foi verificada uma nuance interessante, que foi um número relativamente pequeno de prisões femininas. Foram analisados 4.230 registros de prisão entre os anos de 1909-1917, e destes, apenas 459 (cerca de 10,8% do total) eram de mulheres. Ao passo que nos registros de queixas a presença feminina nos dados configura cerca de 22%. Esses dados, somados com lacunas sobre o tema na historiografia local e questionamentos pessoais, suscitaram algumas hipóteses sobre a criminalidade feminina na cidade, e nos levaram a concluir, inicialmente, que talvez as mulheres tenham sido de certa forma ocultadas dos índices, como “uma forma de negá-las e colocá-las no subterrâneo dos crimes masculinos” (PERROT, 1989, p.257).

Outras hipóteses foram levantadas a partir dos dados, dentre elas a de que talvez a divisão geográfica da cidade tenha influenciado os números finais da análise, visto que nas fontes que tratam da região mais central, local de tráfego e trabalho das classes populares, a presença feminina nas páginas policiais é menor do que na região periférica, local de moradia dessas classes. O aumento no número de mulheres que registravam queixas ou eram presas talvez indique uma condição de limitação espacial feminina, imposta pela vida e pelo trabalho doméstico, ao passo que os homens teriam mais facilidade em transitar pela cidade, estabelecendo relações sociais em outras áreas além das de moradia e trabalho, facilitando com que eles fossem presos longe de casa. Até os índices de reincidência são reflexos dessa provável limitação espacial, visto que giravam em torno de 14% na região periférica da cidade (jurisdição do Segundo Distrito Policial) e 10% na região central (jurisdição do Primeiro Distrito Policial), não sendo raras as ocasiões onde a mesma mulher foi presa até mais de quatro vezes durante o decorrer de um ano.

Sabe-se, porém, que o papel da mulher nas sociedades capitalistas é bastante diverso, sendo impossível categorizá-lo em moldes pré-concebidos. Enquanto a mulher burguesa, por exemplo, é frequentemente confinada ao lar, tem sua “virtude” fiscalizada e “paga a sua ociosidade com a submissão” (BEAUVOIR, 1970, p.128), “(...) a mulher do povo pode sair, freqüentar tavernas, dispor do corpo quase como um homem” (BEAUVOIR, 1970, p.141). Para a mulher pobre o trabalho “é um aspecto essencial da construção de sua identidade social” (CHALHOUB, 2001, p. 207), o que justifica o fato de as mulheres presentes nas páginas policiais serem, na sua esmagadora maioria, as mulheres pobres que estavam na rua.

² Os dados foram quantificados a partir de variáveis como profissão e local de moradia, informações reveladoras da classe social dos envolvidos.

Rachel Matos e Carla Machado (2012, p.37) afirmam que “nos discursos tradicionais da criminologia, a mulher foi genericamente ignorada ou analisada com base nos estereótipos de gênero inerentes ao discurso social dominante”, que geralmente as classificavam de forma maniqueísta, sendo ora seres de natureza má, ora loucas. Essa hipótese pode ser corroborada quando se encontra nos registros de crimes, especialmente nos divulgados pela imprensa, discursos repletos de julgamento moral, que ainda que não atingissem apenas as mulheres, eram mais enfáticos quando falavam delas. Na edição 764 de 13 de agosto de 1906, do Jornal do Commercio do Amazonas, a prisão de uma mulher foi anunciada da seguinte forma

Em constante rebuliço e em alvoroço constante vive o outr'ora tão sossegado Becco do Commercio, só porque ali reside a despudorada Anna Maria da Conceição. Sabendo disso, uma autoridade mandou hontem agarrar a Conceição e lá foi ella, toda espalhafatosa e rebarbativa, no passo do constrangimento, alli perto dos fundos do Cabeça de porco.³

Neste caso fica claro que a intenção do jornalista foi fazer com que o leitor julgasse a mulher não apenas socialmente pelo suposto crime cometido, mas que também contestasse a moralidade da mesma. Ela não é apenas causadora de problemas e “rebuliços”, ela é mais que isso, é “despudorada”, e ainda é capaz de adicionar insulto à injúria, indo “toda espalhafatosa e rebarbativa” para a delegacia.

Na descrição da maioria dos crimes cometidos por mulheres o discurso da imprensa passa para o leitor uma idéia de que é a conduta social dessas mulheres que as define como criminosas. Raramente se vê, por exemplo, um homem criminoso sendo definido pela sua moralidade (ou falta dela), enquanto entre mulheres isso é bastante comum. Nessa sociedade capitalista, “a mulher que comete crimes tem sido considerada duplamente desviante” (MATOS e MACHADO, 2012, p.37), por transgredir não apenas a lei, como os papéis de gênero idealizados, que (não) se impunham a elas. É notável, nos casos de crimes protagonizados por mulheres, a ênfase dada à condição social delas, especialmente no caso das meretrizes, que eram sempre definidas como “mulheres de vida airada”, “vida fácil”, e toda a sorte de adjetivos, a maioria deles pejorativos e degradantes. Os jornais do período, em geral, exploravam os papéis de gênero da sociedade burguesa e “se empenhavam em inventar detalhes extravagantes que enfeitassem a notícia, causando sensação ao público e assegurando a venda de muitos exemplares” (CHALOUB, 2001, p.27).

A variedade de fontes disponíveis nos permite realizar diferentes análises sobre a criminalidade feminina na cidade. Enquanto as fontes oficiais trazem um apanhado de dados

³ Ortografia original mantida.

determinados por um protocolo de discurso formal e pouco detalhado, visto que serviam apenas para registrar burocraticamente os crimes ocorridos, os jornais eram responsáveis por colocar os acontecimentos na boca do povo, e precisavam, para isso, se valer de um discurso com maior apelo popular, permeado de coloquialismos e figuras de linguagem. Na edição 464 de 17 de junho de 1905, o mesmo Jornal do Commercio trouxe o seguinte anúncio na coluna “O pessoal de arrelia”, onde o jornalista utiliza a derrota da Rússia na guerra russo-japonesa (1904-1905) para referenciar uma briga envolvendo duas mulheres.

Ante-hontem, às dez horas da noite, ocasião em que a mulher de nome Anna Rselo, conhecida pela alcunha de Princesa Russa, era recolhida ao xadrez da estação policial, por estar um tanto alegre e se ter portado inconvenientemente perante o subprefeito de permanência na subprefeitura, encontrando no xadrez a sua desaffecteda e companheira de vida Maria Luiza de Azevedo, atirou-se contra esta e subjogando-a, começou a dar-lhe com um sapato na cara, produzindo-lhe uma extensa ecchymose e ferindo-a no braço esquerdo.

Aberto o xadrez, foi a mesma retirada dali e depois de lavrado o competente flagrante recolhida à Cadeia Pública com nota de culpa prevista no artigo 393 do Cód. Pen. da República.

Nem sempre a Rússia há de apanhar.

Lá chega um dia em que toma uma desforra.

Maria Luiza é, com certeza, japoneza.⁴

Apesar de todas as diferenças estruturais das fontes, não se pode afirmar que uma seja mais “rica” que outra, pois ambas, dentro das suas particularidades, lançam olhares diferentes sobre a cidade, a sociedade e as instituições de poder. Enquanto os jornais nos permitem verificar que a criminalidade feminina na cidade era tratada, como na maioria dos lugares, mais como a consequência de uma falta de “educação moral” do que como um desvio de caráter, as fontes oficiais nos permitem enxergar que, tal como a historiografia sugere, era a condição social dessas mulheres que as tirava do cárcere do lar e acabava, algumas vezes, colocando-as no cárcere do Estado.

Estamos tratando de mulheres que circulavam pelas ruas da cidade, que tinham relações de sociabilidade e trabalho, que se sustentavam e se defendiam, a si próprias e às famílias pelas quais muitas eram as únicas responsáveis, e que acabavam sendo duplamente vitimizadas por uma sociedade masculinizada que buscava, a todo custo, controlá-las.

É notável que as mulheres pobres configuravam uma casta diferenciada nessa sociedade. Elas não se identificavam com as esposas/mães burguesas, geralmente confinadas ao lar e aos seus privilégios de classe, não poderiam ser subjogadas ao patriarcado, visto que este é profundamente apoiado na conservação e transmissão de um patrimônio na maioria das

⁴ Ortografia original mantida.

vezes inexistente, e principalmente, mesmo ocupando e transitando pelos mesmos ambientes que eles, não poderiam ser equiparadas aos homens.

Como exemplificou Sojourner Truth, liberta, abolicionista e feminista Nova Iorque, na Women's Rights Convention em Akron, Ohio, Estados Unidos, em 1851:

*“Aqueles homens ali dizem que as mulheres precisam de ajuda para subir em carruagens, e devem ser carregadas para atravessar valas, e que merecem o melhor lugar onde quer que estejam. Ninguém jamais me ajudou a subir em carruagens, ou a saltar sobre poças de lama, e nunca me ofereceram melhor lugar algum! Eu não sou uma mulher? Olhem para mim? Olhem para meus braços! Eu arei e plantei, e juntei a colheita nos celeiros, e homem algum poderia estar à minha frente. Eu não sou uma mulher? Eu poderia trabalhar tanto e comer tanto quanto qualquer homem – desde que eu tivesse oportunidade para isso – e suportar o açoite também! E não sou uma mulher? Eu pari treze filhos e vi a maioria deles ser vendida para a escravidão, e quando eu clamei com a minha dor de mãe, ninguém a não ser Jesus me ouviu! Eu não sou uma mulher?”*⁵

É importante reforçar que é preciso ter cuidado quando se fala de mulheres pobres, especialmente quando se relaciona a pobreza aos papéis de gênero e à criminalidade urbana. As mulheres de quem se fala aqui estão o mais distante possível do ideal feminino sob os olhos da sociedade patriarcal. Está se falando da mulher que, ao contrário do que se espera, não é estúpida, submissa, tampouco dócil; está se falando da mulher que é vitimizada, mas que nem de longe é vítima. As mulheres criminalizadas nos jornais e nos livros das delegacias são as mulheres a quem não cabe nenhuma das qualificações do mito criado sobre o feminino.

Se Simone de Beauvoir (1970, p.308) fala que, de acordo com o ideal do patriarcado, a “verdadeira mulher” é a que se aceita como outro, as mulheres tratadas nesse texto são o outro do outro, e viveram suas vidas como protagonistas de um verdadeiro caleidoscópio de realidades profundamente complexas.

⁵ Disponível em <http://arquivo.geledes.org.br/atlantico-negro/afroamericanos/sojourner-truth/22661-e-nao-sou-uma-mulher-sojourner-truth>. Consultado em 23/04/2015



Referências Bibliográficas

BASSANEZI, Carla. *Estudos de gênero e história social*. Estudos Feministas, Florianópolis, 17 (1): 296, janeiro/abril, 2009

BEAUVOIR, Simone de. *O segundo sexo: fatos e mitos*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970 – 4ª Ed

BRAZIL, Código Penal dos Estados Unidos do. *Capítulo XIII, Dos vadios e capoeiras*, Art. 399. Brasília: Senado Federal, 1890. Disponível em

http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaNormas.action?numero=847&tipo_norma=DEC&data=18901011&link=s

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. São Paulo: Editora da UNICAMP, 2001

COSTA, Selda Vale da. *Eldorado das ilusões: cinema & sociedade: Manaus (1897-1935)*. Manaus: Editora da Universidade, 1996

DANTAS, Paula. *Desordem em progresso: Crime e criminalidade em Manaus (1905-1915)*. Dissertação de Mestrado. Manaus: UFAM, 2014

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade 1: A vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1980 – 3ª Ed

_____. *Microfísica do Poder*. [Organização e tradução de Robert Machado]. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979

_____. *Vigiar e Punir: Nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 2009 – 36ª Ed

HAHNER, J. E. *A mulher brasileira e suas lutas sociais e políticas (1850- 1937)*. São Paulo: Brasiliense, 1981.

MATOS, Raquel e MACHADO, Carla (2012). *Criminalidade feminina e construção do*



8

gênero: Emergência e consolidação das perspectivas feministas na Criminologia. Aná Psicológica. vol.30, n.1-2

MESQUITA, Otoni. *La Belle Vitrine – Manaus entre dois tempos (1890-1900)*. Manaus: EDUA, 2009.

PERROT, Michelle. *Mulheres públicas*. São Paulo: UNIFESP, 1998.

_____. *Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989

PINHEIRO, Maria Luiza Ugarte. *A cidade sobre os ombros: trabalho e conflito no porto de Manaus (1899-1925)*. Manaus: EDUA/Governo do Estado, 2ª edição, 2003

RAGO, Margareth. *Epistemologia Feminista, Gênero e História*. In: PEDRO, Joana Maria; GROSSI, Míriam Pilar (Orgs.). *Masculino, Feminino, Plural: gênero na interdisciplinaridade*. Florianópolis, SC: Editora Mulheres, 1998.

SAMPAIO, Patrícia e DANTAS, Paula. *Cenas das ruas: Ocorrências Policiais e Cultura Popular em Manaus (1916-1917)*. Relatório Final de Iniciação Científica. Manaus: UFAM, 2010

SOHIET, Rachel. *Formas de violência, relações de gênero e feminismo*. *Gênero*, Niterói, n.2, p. 7-25, 2002.

